

## Anabela Santos

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** quarta-feira, 30 de Junho de 2010 17:19  
**Para:** Comissão 11ª - CTSSAP XI  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do Projecto Lei Nº 290/XI (1ª)  
**Anexos:** 2010-06-29 - PjL 290-XI\_1.ª\_ - Regularização.pdf

---

**De:** webparl@netAR.pt [mailto:webparl@netAR.pt]  
**Enviada:** quarta-feira, 30 de Junho de 2010 15:20  
**Para:** DAC Correio  
**Assunto:** Apreciação Pública do Projecto Lei Nº 290/XI (1ª)

### Contributo para a Apreciação Pública do Projecto Lei Nº 290/XI (1ª)

<b>Diploma:</b>	Projecto Lei
<b>N.º:</b>	290/XI (1ª)
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua Rodrigues Sampaio, Nº138, 3º
<b>Local:</b>	Lisboa
<b>Código Postal:</b>	1150-282 Lisboa
<b>Endereço Electrónico:</b>	<a href="mailto:geral@frentecomum.org">geral@frentecomum.org</a>
<b>Texto do Contributo:</b>	Parecer em anexo.
<b>Data:</b>	30-06-2010 15:19:59

## PROJECTO DE LEI Nº 290/XI (1.ª)

### Procede à regularização dos vínculos precários na Administração Central, Regional e Local (BE)

(Separata nº 23, DAR, de 18 de Junho de 2010)

### APRECIÇÃO

A regularização das situações de trabalho precário na Administração Pública tem sido uma preocupação constante desta Frente Comum, tendo apresentado diversas propostas ao governo para conseguir esse objectivo.

O agravamento desta situação está bem caracterizado num estudo sobre a matéria elaborado pelo economista Eugénio Rosa para esta Frente Comum, em 2010/03/16, de onde, aliás, entre outras informações, foi retirado o quadro apresentado na Exposição de Motivos do presente projecto de lei.

Refira-se que, sobre a mesma matéria, foi anteriormente apresentado, em Novembro de 2009, um outro Projecto de Lei, n.º 59/XI/ (1.ª), do PCP, que, além de perspectivar a regularização da precariedade na Administração Pública, poria fim à discriminação entre trabalhadores da Administração Pública com vínculo de nomeação e com vínculo de contrato de trabalho. A introdução genérica deste último vínculo, com a passagem obrigatória para o mesmo de cerca de 90% dos trabalhadores que tinham vínculo de nomeação é também, só por si, uma forma de precariedade, que vai ao arrepio do objectivo de uma Administração Pública de qualidade, moderna e eficaz, ao serviço das populações – o mesmo se pode dizer sobre a substituição dos quadros de pessoal por mapas de pessoal.

**Entendemos, assim, que este Projecto de Lei só teria sentido se fossem recusadas as propostas anteriormente apresentadas no referido Projecto de Lei n.º 59/XI.**

FCSAP